



*Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*  
*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/10, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010**

(Altera o artigo 215 da Lei Orgânica do Município).

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do § 2º, do Artigo 76, da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, **PROMULGA** a seguinte Emenda:

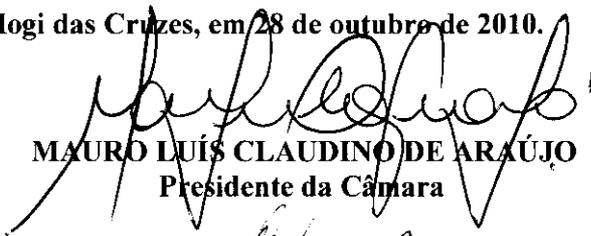
**Art. 1º** - O artigo 215 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

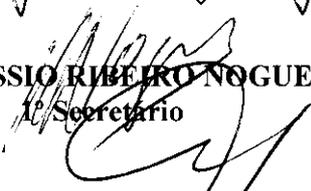
**Art. 215 – É vedada a cessão de próprios municipais escolares para funcionamento de estabelecimentos de ensino privado de qualquer natureza.**

**Parágrafo único – Excetuam-se do disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino privado de qualquer natureza, subvencionados pelo Poder Público.(NR)**

**Art 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

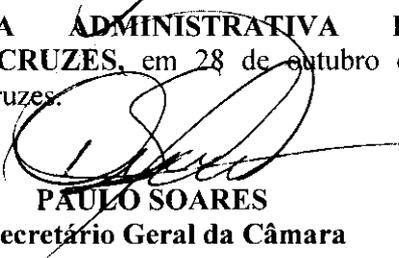
Mogi das Cruzes, em 28 de outubro de 2010.

  
**MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO**  
Presidente da Câmara

  
**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
1º Secretário

  
**GERALDO TOMAZ AUGUSTO**  
2º Secretário

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 28 de outubro de 2010, 450º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral da Câmara